

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 37, DE 2016 (MODIFICATIVA) – CAF

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que
Dispõe sobre a administração, a
exploração, a utilização e a fiscalização
das faixas de domínio do Sistema
Rodoviário do Distrito Federal e dá
outras providências.**

Dê-se ao § 2º do art. 20 do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“§ 2º As despesas a que se refere o § 1º, II, serão:

I – ressarcidas ao poder público;

II – calculadas de acordo com instrução normativa do DER/DF.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva: a) aprimorar a redação do § 2º do art. 20 do PL; b) explicitar que as despesas decorrentes da apreensão de material, bem ou mercadoria serão calculadas de acordo com instrução normativa do DER/DF.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2016.


DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF